

PROCESSO N. 190



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

| | |
|------------|------|
| 190 | 2021 |
|------------|------|

 ARQUIVO N.

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

ASSUNTO: ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 19 DA LEI ORGÂNICA DE CACOAL-RO.

AUTOR: JOAO PAULO PICHEK, JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA E ROMEU RODRIGUES MOREIRA.

ANEXOS: PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA N. 1/2021

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA N. 1/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

| | DESTINO | DATA |
|----|------------------------|-------------|
| 01 | DIR. LEGISLATIVA | 09/09/21 |
| 02 | DIR. COMISSÕES | ___/___/___ |
| 03 | ASSESSORIA JURÍDICA | ___/___/___ |
| 04 | C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL | ___/___/___ |
| 05 | | ___/___/___ |
| 06 | | ___/___/___ |
| 07 | | ___/___/___ |
| 08 | | ___/___/___ |
| 09 | | ___/___/___ |
| 10 | | ___/___/___ |
| 11 | | ___/___/___ |
| 12 | | ___/___/___ |
| 13 | | ___/___/___ |
| 14 | | ___/___/___ |
| 15 | | ___/___/___ |
| 16 | | ___/___/___ |
| 17 | | ___/___/___ |
| 18 | | ___/___/___ |
| 19 | | ___/___/___ |
| 20 | | ___/___/___ |
| 21 | | ___/___/___ |
| 22 | | ___/___/___ |
| 23 | | ___/___/___ |



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 190/2021

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 1/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 27ª sessão ordinária, em 13 de setembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de setembro de 2021.

2021.09.13 11:50:34-04'00'
JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

2021.09.13 09:54:21-04'00'
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 1/2021-CMC

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 19 DA LEI
ORGÂNICA DE CACOAL-RO.**

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO, nos termos do art. 24, § 2º da Lei Orgânica de Cacoal, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O *caput* do artigo 19 da Lei Orgânica de Cacoal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 18 de dezembro.

§ 1º.....

§ 2º.....

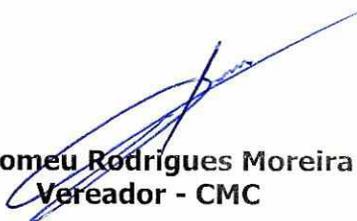
§ 3º.....

§ 4º.....

§ 5º....."

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 20 de agosto de 2021.


Romeu Rodrigues Moreira
Vereador - CMC


Josivan C. de Almeida.
Vereador - CMC


Paulo Roberto D. Bezerra
Vereador - CMC


Paulo Henrique dos S. Silva
Vereador - CMC


João Paulo Pichek
Vereador - CMC



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 1/2021-CMC

JUSTIFICATIVA

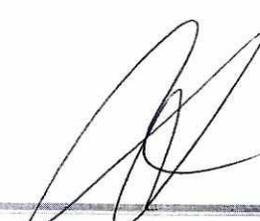
Senhores Vereadores,

Apresentamos a presente proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, que pretende alterar o prazo do recesso legislativo anual.

A atual redação da Lei Orgânica diz que a Câmara reunir-se-á anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. Com a emenda apresentada, o Legislativo passará a reunir-se de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 18 de dezembro. A referida mudança estará em harmonia com o Art. 57 da Constituição Federal, emenda constitucional Nº 50/2006, no tocante ao número de dias do recesso.

Na nossa concepção, a redução do recesso pode contribuir para o aumento da produção dos trabalhos parlamentares, minimizando ainda a necessidade de inúmeras convocações extraordinárias que ocorrem todo ano.

Dessa maneira, visamos a melhoria do funcionamento desta Casa de Leis, tornando-a mais produtiva e atenta aos anseios da população.



2 2 5





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Assim, entendemos que a ampliação do período legislativo ordinário possibilitará o cumprimento de forma mais efetiva das funções da Câmara Municipal de Cacoal.

Isto posto, conclamamos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 20 de agosto de 2021.


Romeu Rodrigues Moreira
Vereador - CMC


Josivan C. de Almeida.
Vereador - CMC


Paulo Roberto D. Bezerra
Vereador - CMC


Paulo Henrique dos S. Silva
Vereador - CMC


João Paulo Pichek
Vereador - CMC